



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

# EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ A DATA: 10/04/2024 - 08:00H**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/04/2024 - 08:15h**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 10/04/2024 - 08:15h**

**SISTEMA: AMM LICITA**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO**

**VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.200.000,00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF, e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico a documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** através do e-mail institucional [licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br)

**LOCAL:** [WWW.AMMLICITA.ORG.BR](http://WWW.AMMLICITA.ORG.BR)

**EDITAL:** <https://www.doresdoindaia.mg.gov.br/licitacoes.php> ou no site [WWW.AMMLICITA.ORG.BR](http://WWW.AMMLICITA.ORG.BR)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, realizará procedimento de licitação n.º 008/2024, modalidade **Pregão Eletrônico com registro de preços, do tipo MAIOR DESCONTO** sobre taxa de administração, para eventual *contratação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Administração Municipal, em seus vários setores de atuação*, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 15/2024, Lei Complementar 123/06 e legislação de regência, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de plataforma digital ("INTERNET"), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "AMM LICITA", constante da página eletrônica da AMM Licita – Associação Mineira de Municípios, no endereço [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), sendo que os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial ou substituto designado pela Portaria n.º 10/2024. Eventuais esclarecimentos e informações podem ser obtidos por meio do telefone (37)3551-6256 ou pelo e-mail [licitacao@doresdoindaiá.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoindaiá.mg.gov.br), nos termos e prazos definidos neste edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **o registro de preços para eventual contratação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação**, conforme especificações descritas no ANEXO I.

1.2. Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma AMM Licita – Associação Mineira de Municípios, no endereço [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema AMM Licita – Associação Mineira de Municípios ou do Município de Dores do Indaiá-MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema AMM Licita – Associação Mineira de Municípios e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar *desclassificação* no momento da habilitação.

**3.5.** Não poderá participar do presente certame a licitante:

3.5.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do Município de Dores do Indaiá-MG;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público deste Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme Art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021;

3.5.12. empresa que possua objetivo social incompatível com o objeto da licitação.

3.5.13. em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

3.5.14. estrangeira que não funcione no País.

3.5.15. que se enquadre como cooperativa de mão de obra.

3.6. O impedimento de que trata o item “3.5.4” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A vedação de que trata o item “3.5.11” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. No item do presente processo licitatório, cujo valor total seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), participarão **microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI)** e equiparados, conforme determina o Art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/06 c/c **Art. 4º**, da Lei 14.133/2021.

3.8.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do Art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

3.8.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$4.800.000,00 ou valor correspondente atualizado pela legislação vigente).

3.8.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**4.2.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via AMM Licita, ou via e-mail ***licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br***, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**4.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades neste edital, que supostamente acarretem irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, nem terá efeitos de recurso.

**4.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 5. DAS FASES DO CERTAME

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do *sistema eletrônico*, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**6.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

6.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Art. 5º, III, da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93, da Lei 8.213/1991.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/2021.

6.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei 14.133/2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/ 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade de declaração de que trata os itens “6.2” ao “6.4” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para eventuais providências.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**6.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

### **7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**7.1** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma AMM Licita no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Recebendo Propostas”.

**7.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**7.1.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**7.1.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma AMM Licita.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando for o caso), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**7.9.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**7.10.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.11.** Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviço, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**7.12.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

**8.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**8.3.2.** A *desclassificação* será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.**

**8.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

**8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

**8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

**8.12.** No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.**

**8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.15.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.18.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**8.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **Art. 60**, da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

8.18.5.1. *disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, ou na impossibilidade deste procedimento, mediante sorteio realizado de comum acordo entre os licitantes empatados;*

8.18.5.2. *avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

8.18.5.3. *desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

8.18.5.4. *desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.*

8.18.6. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

8.18.6.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

8.18.6.2. *empresas brasileiras;*

8.18.6.3. *empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

8.18.6.4. *empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.*

**8.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.20.** Será **desclassificada** a proposta que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.21.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas **diligências**, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

### 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no item "3.5" do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- d)** Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei 8.429/1992.

**9.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de *habilitação*.

**9.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43, da Lei Complementar n.º 123/06.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à *adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (desconto)* em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Artigo 29 a 35, ambos da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.6.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos **do licitante melhor classificado para fins de habilitação**, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/2021.

**9.7.** Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, a licitante apresentará:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**b)** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**9.8.** Quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, apresentará:

**a)** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

**d)** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

**e)** FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**f)** CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no *Portal do Tribunal Superior do Trabalho* ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**g)** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**h)** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).

**9.9.** Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos);
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**9.10.** Quanto à comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante executou serviços e fornecimentos com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

**9.11. Declarações complementares** de apresentação obrigatória:

- a) *Declaração* de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, *declaração* subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no Art. 34, da Lei nº 11.488/2007, *declaração* subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no Art. 3º, caput, II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- d) *Declaração* de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93, da Lei nº 8.213/1991.

**9.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, *declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

**9.13.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema AMM Licita.

**9.14.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, ou quando a legislação assim o exigir, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

**9.15.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**9.16.** Eventual *inabilitação* do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

**9.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.18.** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.19.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2h (duas horas), ou outro estipulado pela pregoeira.

**9.20.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, **não** será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de *diligência* para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.21.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o percentual de desconto, observado o disposto no Art. 36, §1º e no Art. 39, §1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.21.1.** Respeitada a exceção do subitem **9.8**, 'g', relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.21.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.22.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**9.23.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pela pregoeira referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/2021.

**10.2.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.2.1.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**10.4.** O tempo mínimo para manifestação da *intenção* de recurso será de **20 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a homologar o resultado declarado vencedor.

**10.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.1.** As petições recursais e eventuais contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio do sistema, sendo que a apresentação de outros documentos relativos às peças retromencionadas, caso houver, poderá ser efetuada mediante envio de arquivos via e-mail para o endereço eletrônico *licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br*, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa em tempo hábil (dentro do prazo recursal), de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados e autenticados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O recurso será dirigido à pregoeira que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para o Prefeito Municipal, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, considerando sempre nesta contagem o decurso do prazo para oferecimento de eventuais contrarrazões.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Em caso de necessidade de realização de *diligência* necessária para decisão do mérito, ou por motivo de força maior, o prazo de decisão poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos moldes do Art. 49, da Lei 9784/99.

**10.11.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes diretamente interessados, pela plataforma do sistema eletrônico do pregão, ou via correio eletrônico.

**10.12.** Uma vez decididos os recursos administrativos, eventualmente interpostos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente, no interesse público, homologará o procedimento licitatório.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Em caso de recurso, caberá ao Prefeito Municipal adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora, sendo que nas demais hipóteses, a pregoeira promoverá a adjudicação.

**11.2.** A homologação é ato de competência da Autoridade que determinou a abertura do procedimento.

**11.3.** Em se tratando de licitação processada sobre o sistema de registro de preços, não haverá adjudicação.

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, não manter a proposta em especial quando:

**a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**c)** pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

**d)** deixar de apresentar amostra;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) **advertência**: comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;

b) **multa**;

c) **impedimento de licitar e contratar**;

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial e deverá ser paga por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG.

a) Para as infrações previstas nos itens “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.3”, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens “12.1.4”, “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8”, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens "12.1.1", "12.1.2" e "12.1.3", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens "12.1.4", "12.1.5", "12.1.6", "12.1.7" e "12.1.8", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens "12.1.1", "12.1.2" e "12.1.3" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item "12.1.3", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do Prefeito Municipal.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**12.15.** As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**13.2.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do licitante convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**13.4.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**13.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.6.** O desconto registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**13.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, e nos termos do Decreto Municipal 15/2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**13.8.** A contratação formalizar-se-á mediante instrumento contratual, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora, conforme o que dispõe o Art. 95, da Lei 14.133/2021.

**13.9.** Os instrumentos de que trata o item *supra*, constantes do Art. 95, da Lei 14.133/2021, serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**13.10.** Para efeitos de negociação dos preços registrados, será considerado "preço de mercado", os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item, com a respectiva incidência do desconto ofertado.

**13.10.1.** Para efeitos deste edital e dos atos administrativos e contratuais dele decorrentes, considera-se "preço de mercado" aquele valor apurado referente aos mesmos itens do lote.

**13.10.2.** A Administração reserva-se o direito de pesquisar no mercado o preço dos produtos/serviços solicitados, de modo a comprovar se os valores registrados estão condizentes com os praticados no mercado.

**13.11.** A Administração convocará o prestador beneficiário do registro de preços para negociar a o preço registrado, e, adequá-lo ao preço de mercado, no prazo limite de **24h** (vinte e quatro horas), sempre que verificar que o desconto registrado estiver acarretando preço acima de mercado.

**13.11.1.** A recusa ou omissão do prestador registrado em responder à solicitação administrativa no prazo acima estabelecido, implicará na liberação da Administração Municipal para tomar as providências cabíveis para consumir a contratação pretendida, em sintonia com o Art. 26, do Decreto Municipal 15/2024.

**13.12.** A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o compromisso de fornecimento em relação aos serviços e produtos anteriormente solicitados pela Administração Municipal, sendo que a prestadora beneficiária que incorrer em tal expediente poderá ter seu registro de preços cancelado, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública.

### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS**

**14.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com *desconto igual* ao do vencedor, observada a classificação na licitação, bem como dos licitantes que *mantiverem sua proposta original*.

**14.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos prestadores e/ou licitantes registrados na ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**14.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**14.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores que aceitarem cotar o objeto com desconto igual ao do vencedor, antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**14.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**b)** quando houver o cancelamento do registro do prestador ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 28 e Art. 29, do Decreto Municipal 15/2024.

**14.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto, com *preço igual ao do vencedor*, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes que *mantiveram sua proposta original* para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do beneficiário original; ou

**b)** adjudicar e firmar contrato decorrente da ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária n.º:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
219	1.500	02.06.01.15.451.0011.2027.3.3.90.30
221	1.500	02.06.01.15.451.0011.2027.3.3.90.39
89	1.500	02.04.01.27.122.0002.2009.3.3.90.30
91	1.500	02.04.01.27.122.0002.2009.3.3.90.39
48	1.500	02.03.01.04.122.0002.2005.3.3.90.30
51	1.500	02.03.01.04.122.0002.2005.3.3.90.39
189	1.500	02.05.02.18.122.0010.2024.3.3.90.30
191	1.500	02.05.02.18.122.0010.2024.3.3.90.39
180	1.500	02.05.02.17.512.0010.2029.3.3.90.30
181	1.500	02.05.02.17.512.0010.2029.3.3.90.39
249	1.500	02.07.01.08.122.0002.2030.3.3.90.30
252	1.500	02.07.01.08.122.0002.2030.3.3.90.39
361	1.500	02.10.01.08.244.0012.2031.3.3.90.30
363	1.500	02.10.01.08.244.0012.2031.3.3.90.39
400	1.500	02.11.01.08.243.0012.2033.3.3.90.30
403	1.500	02.11.01.08.243.0012.2033.3.3.90.39
262	1.500	02.08.01.10.122.0002.2035.3.3.90.30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

264	1.500	02.08.01.10.122.0002.2035.3.3.90.39
510	1.500	02.13.01.10.305.0013.2043.3.3.90.30
512	1.500	02.13.01.10.305.0013.2043.3.3.90.39
498	1.500	02.13.01.10.304.0013.2042.3.3.90.30
500	1.500	02.13.01.10.304.0013.2042.3.3.90.39
470	1.500	02.13.01.10.302.0013.2040.3.3.90.30
472	1.500	02.13.01.10.302.0013.2040.3.3.90.39
276	1.500	02.09.01.12.122.0002.2044.3.3.90.30
278	1.500	02.09.01.12.122.0002.2044.3.3.90.39
295	1.500	02.09.01.12.361.0014.2045.3.3.90.30
299	1.500	02.09.01.12.361.0014.2045.3.3.90.39

**15.2.** OBS: A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização de contrato ou de outro instrumento hábil, decorrentes da ata de registro de preços.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto.

**16.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**16.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**16.8.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.9.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

observados os princípios da isonomia, do formalismo moderado e do interesse público.

**16.10.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**16.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura.

**16.12.** Cópias deste Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico referido no preâmbulo deste Edital.

**16.13.** O Manual de operações da Plataforma AMM Licita encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**16.14.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço declinado no preâmbulo do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0\*37) 3553-6256, ou pelo e-mail: [licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br)

**16.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, em consonância com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 15/2024 e os princípios gerais de direito.

**16.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Dores do Indaiá-MG.

**16.17.** Fazem parte integrante deste Edital:

<b>ANEXO I</b>	Termo de referência
<b>ANEXO II</b>	Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração (Art. 63, I, da Lei 14.133/21)
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>ANEXO V</b>	Modelo Declaração: Art. 63, §1º, da Lei 14.133/21
<b>ANEXO VI</b>	Modelo Declaração (Art. 7º, XXXIII, da CF)
<b>ANEXO VII</b>	Modelo Declaração (Art. 63, IV, da Lei 14.133/21)
<b>ANEXO VIII</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO IX</b>	Modelo de declaração Art. 93, IV, da Lei 14.133/21
<b>ANEXO X</b>	Modelo de Declaração de responsabilidade.
<b>ANEXO XI</b>	Informações adicionais sobre os veículos da frota municipal
<b>ANEXO XII</b>	Decreto Municipal 15/2024

Dores do Indaiá-MG, 26 de março de 2024.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

---

**LARA GIL GONTIJO CORREA SILVA**

Pregoeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024

##### 1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

##### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos para o presente objeto:

**2.1. Justificativa legal:** Possibilitar manutenção e condições de utilização dos veículos da frota da Administração Municipal, em sintonia com o interesse público consubstanciado na conservação dos bens móveis públicos, conforme preconiza o Art. 23, I, da CF/88.

**2.2. Justificativa técnica:**

**a)** A presente contratação decorre da necessidade contínua de manutenção adequada aos veículos da frota municipal, pois a adequada conservação dos mesmos reverte em economicidade, manutenção da garantia, prolongando a vida útil e durabilidade do patrimônio público, além de conferir segurança aos seus agentes públicos em serviço.

**b)** Acrescente-se que os veículos constituem instrumentos indispensáveis para a continuidade de vários serviços administrativos prestados pelo Município à população, razão pela qual devem sempre oferecer condições satisfatórias de utilização, sendo que o serviço de manutenção e conservação dos veículos representa demanda contínua.

**c)** A manutenção veicular pode ser classificada em "corretiva" e "preventiva", sendo assim conceituadas para fins desta contratação:

c.1) Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mais utilizada, sendo empregada em qualquer bem móvel sujeito à depreciação pelo uso e pelo desgaste natural, qualquer que seja o nível de manutenção necessária para conservar o bem em suas características e funcionalidades originais. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é "a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida". Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função originária.

c.2) Manutenção Preventiva: deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, Item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da Manutenção Preventiva é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

**d)** A contratação em tela, não se restringe unicamente à prestação de serviços de manutenção de veículos da frota. Trata-se da contratação de um serviço visando o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

aumento da eficiência no tocante ao gerenciamento da manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atividades e serviços administrativos atribuídos ao Município, de maneira a se obter controle padronizado sobre os serviços e procedimentos contratados.

**e)** Não se pode perder de vista que em consonância com o *princípio da eficiência administrativa*, a Administração Pública deve almejar modernidade, resolutividade, integralidade, controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais com efetividade, garantindo o acesso universal e satisfação dos usuários, sendo a presente contratação importante instrumento gerencial e operacional nesse sentido.

**f)** Também, é importante ressaltar que a frota municipal conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. A frota pode sofrer, ainda, constantes alterações, em virtude de doações/aquisições, ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Acrescente-se a grande frequência de utilização. Tais circunstâncias denotam que a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades, sendo necessário uma solução sistêmica.

**g)** Em razão da utilização contínua dos veículos, uma rede credenciada de oficinas irá garantir maior eficiência na conservação e durabilidade dos veículos.

**h)** Outrossim, a contratação de sistema de gestão de frotas possibilitará à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços. De acordo com os estudos de viabilidade técnica realizados, e considerando a experiência na utilização deste sistema, é esperada redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes, além de redução de rotinas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal), e, com isso, otimizando de forma significativa a manutenção da frota municipal.

**i)** Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

**j)** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 231/2023.

**k)** Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1. Especificações técnicas da contratação:** A contratação deverá atender à seguinte especificação:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TAXA DE DESCONTO DE ADMINISTRAÇÃO (%)
<b>01</b>	Prestação de serviços de gerenciamento de frota, contemplando aquisição de peças para manutenção da frota.	SERVIÇO MENSAL	12 Meses	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

<b>02</b>	Prestação de serviços de alinhamento e balanceamento.	SERVIÇO MENSAL	12 Meses	0,67%
<b>03</b>	Prestação de serviço autoelétrico e reparo de injeção eletrônica.	SERVIÇO MENSAL	12 Meses	
<b>04</b>	Prestação de serviços de guincho/reboque/pipa/munck para veículos leves e pesados.	SERVIÇO MENSAL	12 Meses	
<b>05</b>	Serviços de retífica de motores, transmissão e conversores.	SERVIÇO MENSAL	12 Meses	
<b>06</b>	Serviços de rastreamento eletrônico.	SERVIÇO MENSAL	12 Meses	

\* UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: **MÊS.**

### 3.2. Requisitos da contratação:

**3.2.1.** O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO MENSAL (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.

**3.2.2.** A "quantidade" do SERVIÇO (SV), 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução, uma vez que a complexidade desta espécie de contratação exige, pelo menos, duração prevista até o final do exercício financeiro, por se tratar de serviço de natureza continuada.

**3.2.3.** Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações de serviços, peças ou componentes, devem prevalecer as detalhadas na ordem de serviço, pedido de compra ou instrumento equivalente, sempre com vistas a obter produtos originais/genuínos (1ª linha).

**3.2.4.** Os produtos fornecidos no âmbito desta contratação devem apresentar adequação às normas da ABNT, INMETRO e demais normas regulamentares pertinentes à produção e comercialização, quando for o caso

**3.2.5.** As embalagens e rótulos dos produtos fornecidos no âmbito desta contratação devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

**3.2.6.** Os produtos fornecidos no âmbito desta contratação somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, sem uso anterior, com identificação em conformidade com o código do fabricante, e em perfeitas condições de utilização.

**3.2.7.** Não serão aceitos peças e componentes usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste/reutilização.

**3.2.8.** O licitante vencedor deverá disponibilizar/instalar para o Município de Dores do Indaiá-MG, no ato da assinatura da ata, plataforma online e/ou software(s) necessários para execução do serviço, com capacitação para os servidores indicados pelo Setor Requisitante, liberação de acesso identificado e demais providências necessárias, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**3.2.9.** A plataforma de compra da empresa vencedora deverá apresentar módulo/interface de avaliação e aprovação de orçamentos pelo Setor Requisitante e ordenadores de despesa indicados/credenciados, bem como disponibilizar tópico/interface onde se possa gerar e visualizar o relatório completo de compras de peças, sendo que a visualização deste relatório apresente todo o *status* desde o orçamento até aprovação final da compra/serviço, com o nome dos responsáveis envolvidos neste processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**3.2.10.** A empresa contratada deverá disponibilizar serviço/funcionalidade de auditoria e suporte técnico, para que os orçamentos sejam fiscalizados e aprovados posteriormente.

**3.2.11.** Os profissionais designados pela contratada deverão atender as demandas e solicitações técnicas, preferencialmente, por telefone, e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio de comunicação em voga, sempre de forma tempestiva e eficiente, de modo que a execução atinja os objetivos almejados.

**3.2.12.** A empresa vencedora da licitação deverá pagar seus fornecedores/prestadores credenciados, que fornecerem produtos ou prestarem serviços para o Município de Dores do Indaiá-MG, no âmbito desta contratação, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**3.2.13.** As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

**3.2.14.** A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada venha a empregar na execução do objeto.

**3.2.15.** De acordo com a legislação vigente a prestadora de serviços será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de metodologias empregados.

**3.2.15.1.** O fato de a prestadora de serviços valer-se de credenciados para consecução do objeto não a exime de responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação.

**3.2.15. Garantia:** Os serviços contratados deverão ser prestados com garantia contra vícios e imperfeições técnicas, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

**3.2.16. Da forma de contratação:** Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

**3.2.17.** É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Dores do Indaiá-MG.

**3.2.18.** O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

### 4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**4.1.** O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

**4.2.** Como se trata de solicitação com demanda frequente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto Municipal n.º 15/2024, deliberou-se pela adoção do sistema de registro de preço (SRP) sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.

### 6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1.** No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**6.2.** O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até **30 (trinta) dias** após à prestação dos serviços.

**6.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

**6.4.** Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**6.5.** A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.

**6.6.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

**6.7.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

**6.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

### 7 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

**7.1. Local da prestação/execução:** Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados nos locais indicados na ordem de serviço ou instrumento equivalente, sendo complementada pela atuação e suporte técnico via telefone, WhatsApp ou e-mail, quando a peculiaridade e necessidade da demanda concreta assim o exigir.

**7.1.1. Local da entrega de produtos:** o local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça do Rosário, n.º 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000, Dores do Indaiá-MG.

**7.2. Prazo para início da execução contratual:** em até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço/pedido de compra ou instrumento equivalente.

**7.3. Prazo de vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art.105 c/c Art. 106, ambos da Lei 14.133/2021, para efeitos de gerenciamento da execução.

**7.4. Prorrogação:** em virtude dos serviços solicitados serem de natureza contínua, deverão ter execução inicialmente prevista para 12 meses, podendo ser prorrogados à critério da Administração Municipal e conforme estabelece o Art. 106, da Lei 14.133/2021.

#### **7.5. Das condições do fornecimento e recebimento:**

**a)** O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

**b)** O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

**c)** Incumbe à Licitante contratada:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil para não comprometimento da utilização de veículo da frota objeto da manutenção, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil para não comprometimento da utilização de veículo da frota objeto da manutenção, ou até no máximo em 10 (dez) dias úteis, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de recusar o objeto rejeitado à contratada, sem nada a pagar.

### 8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

Licitante vencedora deverá ter equipe de auditoria interna para avaliar a provações de orçamentos.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal obras e transportes o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

8.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

8.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte e quatro horas)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

**8.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.8.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de obras e transportes, por meio do fiscal técnico AENES DE OLIVEIRA JUNIOR, a ser designado em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.

**8.9.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.10.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.11.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.13.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**8.14.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**8.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

### 9 - DO VALOR ESTIMADO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

### 10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	DOTAÇÃO
219	02.06.01.15.451.0011.2027.3.3.90.30
221	02.06.01.15.451.0011.2027.3.3.90.39



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

89	02.04.01.27.122.0002.2009.3.3.90.30
91	02.04.01.27.122.0002.2009.3.3.90.39
48	02.03.01.04.122.0002.2005.3.3.90.30
51	02.03.01.04.122.0002.2005.3.3.90.39
189	02.05.02.18.122.0010.2024.3.3.90.30
191	02.05.02.18.122.0010.2024.3.3.90.39
180	02.05.02.17.512.0010.2029.3.3.90.30
181	02.05.02.17.512.0010.2029.3.3.90.39
249	02.07.01.08.122.0002.2030.3.3.90.30
252	02.07.01.08.122.0002.2030.3.3.90.39
361	02.10.01.08.244.0012.2031.3.3.90.30
363	02.10.01.08.244.0012.2031.3.3.90.39
400	02.11.01.08.243.0012.2033.3.3.90.30
403	02.11.01.08.243.0012.2033.3.3.90.39
262	02.08.01.10.122.0002.2035.3.3.90.30
264	02.08.01.10.122.0002.2035.3.3.90.39
510	02.13.01.10.305.0013.2043.3.3.90.30
512	02.13.01.10.305.0013.2043.3.3.90.39
498	02.13.01.10.304.0013.2042.3.3.90.30
500	02.13.01.10.304.0013.2042.3.3.90.39
470	02.13.01.10.302.0013.2040.3.3.90.30
472	02.13.01.10.302.0013.2040.3.3.90.39
276	02.09.01.12.122.0002.2044.3.3.90.30
278	02.09.01.12.122.0002.2044.3.3.90.39
295	02.09.01.12.361.0014.2045.3.3.90.30
299	02.09.01.12.361.0014.2045.3.3.90.39

### 11 - SETOR REQUISITANTE

11.1. Secretaria Municipal de Obras e Transportes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar do pregão eletrônico SRP n.º 002/2024, da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

**a)** que em plena conformidade com o previsto no Art. 3º, da LC 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte, em perfeito enquadramento no regime jurídico estabelecido pela LC 123/06, com as devidas alterações promovidas pela LC 147/14.

**b)** que não há nenhum dos impedimentos previstos no §º 4º, do Artigo 3º da LC 123/2006.

Dores do Indaiá-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

**Assinatura do representante legal**

NOME

CPF

CNPJ ou carimbo da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/21

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão eletrônico SRP nº 002/2024, DECLARA expressamente que: **atende plenamente os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO IV

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024

#### - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	TAXA DE DESCONTO DE ADMINISTRAÇÃO %
01	Prestação de serviços de gerenciamento de frota, contemplando aquisição de peças para manutenção da frota.	SERVIÇO MENSAL	12 Meses	
02	Prestação de serviços de alinhamento e balanceamento.	SERVIÇO MENSAL	12 Meses	
03	Prestação de serviço autoelétrico e reparo de injeção eletrônica.	SERVIÇO MENSAL	12 Meses	
04	Prestação de serviços de guincho/reboque/pipa/munck para veículos leves e pesados.	SERVIÇO MENSAL	12 Meses	
05	Serviços de retífica de motores, transmissão e conversores.	SERVIÇO MENSAL	12 Meses	
06	Serviços de rastreamento eletrônico.	SERVIÇO MENSAL	12 Meses	

#### VALOR TOTAL DA PROPOSTA: % DESCONTO.... (por extenso)

(no **desconto** proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** prazo em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço/pedido de compra ou instrumento equivalente.

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento definitivo pelo Setor Requisitante.

**DECLARO:**

➤ ***que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será executado conforme estipulado neste edital.***

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa

**OBS.:** A apresentação do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 63, §1º, DA LEI 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024, **DECLARA** expressamente que:

➤ nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido pelo Art. 63, §1º, da Lei 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024

### # DECLARAÇÃO #

(OBS: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, XXXIII, DA CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa

OBS: O ENVIO DESTA DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DESTE CAMPO NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO ELETRÔNICO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TERMOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão eletrônico SRP nº 002/2024, DECLARA expressamente que: concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina todas as suas cláusulas, prazos, especificações e condições.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO VIII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024

### MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2024.  
PROCESSO N.º 008/2024.

VALIDADE: 1 ANO.

*O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, inscrito no CNPJ 18.301.010/0001-22, com sede na Praça do Rosário, nº 268, Bairro Rosário, Dores do Indaiá-MG, CEP 35.610-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRO COELHO FERREIRA, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal 15/2024, Lei Complementar 123/06 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão, na forma eletrônica, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, por deliberação da Pregoeira oficial, e, homologado conforme processo licitatório nº 008/2024, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos serviços constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Dores do Indaiá-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:*

#### **01 - DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS - PREÇO/DESCONTO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventual** contratação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	TAXA DE DESCONTO DE ADMINISTRAÇÃO %	PRESTADOR REGISTRADO
<b>01</b>	Prestação de serviços de gerenciamento de frota, contemplando aquisição de peças para manutenção da frota.	SERVIÇO MENSAL	12 Meses		
<b>02</b>	Prestação de serviços de alinhamento e balanceamento.	SERVIÇO MENSAL	12 Meses		
<b>03</b>	Prestação de serviço autoelétrico e reparo de injeção eletrônica.	SERVIÇO MENSAL	12 Meses		
<b>04</b>	Prestação de serviços de guincho/reboque/pipa/munck para veículos leves e pesados.	SERVIÇO MENSAL	12 Meses		
<b>05</b>	Serviços de retífica de motores, transmissão e conversores.	SERVIÇO MENSAL	12 Meses		
<b>06</b>	Serviços de rastreamento eletrônico.	SERVIÇO MENSAL	12 Meses		

**1.2.** A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

**1.3.** O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO MENSAL (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.

**1.4.** Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações de serviços, peças ou componentes, devem prevalecer as detalhadas na ordem de serviço, pedido de compra ou instrumento equivalente, sempre com vistas a obter produtos originais/genuínos (1ª linha).

**1.5.** Os produtos fornecidos no âmbito desta contratação devem apresentar adequação às normas da ABNT, INMETRO e demais normas regulamentares pertinentes à produção e comercialização, quando for o caso

**1.6.** As embalagens e rótulos dos produtos fornecidos no âmbito desta contratação devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

**1.7.** Os produtos fornecidos no âmbito desta contratação somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, sem uso anterior, com identificação em conformidade com o código do fabricante, e em perfeitas condições de utilização.

**1.8.** Não serão aceitos peças e componentes usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste/reutilização/recondicionamento.

**1.8.1.** Para fins desta ata de registro de preços serão consideradas:

I - *Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;*

II - *Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

III - *Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.*

**1.9.** A prestadora beneficiária deverá disponibilizar/installar para o Município, no ato da assinatura da ata, plataforma online e/ou software(s) necessários para execução do serviço, com capacitação para os servidores indicados pelo Setor Requisitante, liberação de acesso identificado e demais providências necessárias, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**1.10.** A plataforma de compra da prestadora beneficiária deverá apresentar módulo/interface de avaliação e aprovação de orçamentos pelo Setor Requisitante e ordenadores de despesa indicados/credenciados, bem como disponibilizar *tópico/interface* onde se possa gerar e visualizar o relatório completo de compras de peças, sendo que a visualização deste relatório apresente todo o status desde o orçamento até aprovação final da compra/serviço, com o nome dos responsáveis envolvidos neste processo.

**1.11.** A prestadora beneficiária deverá disponibilizar serviço/funcionalidade de auditoria e suporte técnico, para que os orçamentos sejam fiscalizados e aprovados posteriormente.

**1.12.** Os profissionais designados pela prestadora beneficiária deverão atender as demandas e solicitações técnicas, preferencialmente, por telefone, e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio de comunicação em voga, sempre de forma tempestiva e eficiente, de modo que a execução atinja os objetivos almejados.

**1.13.** A prestadora beneficiária deverá pagar seus fornecedores/prestadores credenciados, que fornecerem produtos ou prestarem serviços para o Município de Dores do Indaiá-MG, no âmbito desta contratação, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**1.14.** De acordo com a legislação vigente a prestadora de serviços será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de metodologias empregados.

**1.15.** O fato da prestadora de serviços valer-se de credenciados para consecução do objeto não a exime de responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação.

**1.16.** As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela prestadora registrada, sob pena de sua exclusiva responsabilização.

**1.17.** A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada venha a empregar na execução do objeto.

**1.18.** Garantia: Os serviços contratados deverão ser prestados com garantia contra vícios e imperfeições técnicas, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 1 (UM) ANO**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da prestadora beneficiária, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Nos termos do Art. 19, do Decreto Municipal 15/2024, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**2.3.** No caso de prorrogação da vigência desta ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de serviços/fornecimentos contínuos.

**2.4.** A Administração poderá deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para este mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência deste registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou serviço enquanto existentes quantitativos disponíveis nesta ata.

**2.5.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 28 e 29, do Decreto Municipal 15/2024, haverá o cancelamento do registro de fornecedor e/ou de preços, garantidos aos fornecedores beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que a demanda encontra-se customizada para a necessidade específica do Município de Dores Indaiá-MG, de modo que possa valer-se do regime legal do sistema de registro de preços, conferindo flexibilidade à contratação, pois esta configura serviço variável, de execução parcelada e intermitente.

### 04 - DO PREÇO/DESCONTO

**4.1.** Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 002/2024.

**4.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, que integra o presente instrumento de compromisso.

**4.3.** Em cada fornecimento/execução, o desconto a incidir será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2024 pelos prestadores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

**4.4.** No preço proposto, sob a forma de desconto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO

**5.1. Local da prestação/execução:** Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados nos locais indicados na ordem de serviço ou instrumento equivalente, sendo complementada pela atuação e suporte técnico via telefone, WhatsApp ou e-mail, quando a peculiaridade e necessidade da demanda concreta assim o exigir.

**5.1.1. Local da entrega de produtos:** o local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça do Rosário, n.º 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000, Dores do Indaiá-MG.

**5.2.** Prazo para início da execução contratual: em até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço/pedido de compra ou instrumento equivalente.

**5.3.** O serviço deverá ser executado em tempo hábil, em prazos estabelecidos de comum acordo entre a detentora desta Ata de Registro de Preços e o Município, para não comprometimento da utilização de veículo da frota objeto da manutenção, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

5.3.1. O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil para não comprometimento da utilização de veículo da frota objeto da manutenção, ou até no máximo em 10 (dez) dias úteis, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência do cancelamento do registro de preços e sem prejuízo das penalidades cabíveis. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de recusar o objeto rejeitado à contratada, sem nada a pagar.

### **06 - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**6.2.** O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

**6.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à prestadora beneficiária e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

**6.4.** Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**6.5.** A prestadora beneficiária deverá faturar as entregas por ordem de serviço/requisição recebidas, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

**6.6.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

**6.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à prestadora beneficiária enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.8.** O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**6.9.** Os pagamentos efetuados à prestadora beneficiária não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

**6.10.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela prestadora beneficiária.

**6.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

### **07 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**7.1.** A prestadora beneficiária do presente Registro de Preços, será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.2.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados, de acordo com a especificação recomendada pelo fabricante, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.

**7.3.** Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas conveniadas pela prestadora beneficiária da Ata de Registro de Preços estarão sujeitos à aceitação pelo Município, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

**7.4.** Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o serviço deverá ser refeito em prazos estabelecidos de comum acordo entre a detentora desta Ata de Registro de Preços e o Município, para não comprometimento da utilização de veículo da frota objeto da manutenção, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.5.** Cada execução deverá ser efetuada mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, WhatsApp, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, a identificação e a assinatura do responsável.

**7.6.** Os serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

**7.7.** Os estabelecimentos da rede credenciada da prestadora beneficiária deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

**7.8.** As oficinas integrantes da rede conveniada pela detentora da Ata de Registro de Preços deverão confeccionar checklist, dos itens e acessório no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo, assim como proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como dos certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

**7.9.** A prestadora beneficiária da presente ata, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

**7.10.** A prestadora beneficiária se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução dos serviços ora registrados.

### **08 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações das partes:

**I – DO MUNICÍPIO/GERENCIADOR:**

**a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela prestadora beneficiária, de acordo com este compromisso de fornecimento/prestação de serviços, sendo que o edital e seus anexos constituem partes integrante e complementares da ata.

**b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

**c)** Notificar a prestadora beneficiária, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**d)** Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pela prestadora beneficiária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**e)** Efetuar o pagamento à prestadora beneficiária do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata de registro de preços.

**f)** Aplicar à prestadora beneficiária sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido.

### II – DA PRESTADORA BENEFICIÁRIA:

**a)** Cumprir fielmente o compromisso assumido, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas pelo edital, termo de referência e em perfeitas condições de utilização.

**b)** Providenciar no prazo estabelecido, contados a partir de notificação, refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.

**c)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

**d)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**e)** Obrigar-se a manter, durante toda a vigência da relação obrigacional, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do registro de preços.

**f)** Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**g)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da relação contratual e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**h)** Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto na data estipulada e condições previstas no edital, TR e nesta ata de registro de preços.

**i)** Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**j)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**k)** Não contratar, durante a vigência desta ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MUNICÍPIO ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

**L)** Disponibilizar/instalar para o Município, no ato da assinatura da ata, plataforma online e/ou software(s) necessários para execução do serviço, com capacitação para os servidores indicados pelo Setor Requisitante, liberação de acesso identificado e demais providências necessárias, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**m)** Providenciar para que a plataforma online e/ou software(s) possa emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

*m.1)* O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificados toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

*n)* Providenciar para que a plataforma online e/ou software(s) disponibilize histórico das operações realizadas, possibilitando consultas imediatas durante a vigência da ata, bem como, fornecer backup e a planilha eletrônica com as informações dos veículos e histórico completo das operações realizadas ao final da relação contratual.

*o)* Responsabilizar-se pela execução do objeto através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência de mercado, sob diretrizes de organização, eficiência, qualidade e economicidade.

*p)* Garantir meios técnicos para que sempre todas as operações sejam realizadas interativamente, via web, entre a plataforma online e/ou software(s) da detentora da Ata de Registro de Preços e o "operador" - servidor autorizado pelo Município, mediante opções de execução oferecidas ("menus", interfaces etc.).

*q)* Providenciar recursos técnicos para garantir que o prazo para atendimento e solução de problemas técnicos na plataforma online e/ou software(s) utilizado no atendimento às demandas do Município, não seja superior a quatro horas úteis.

*r)* CREDENCIAR oficinas, sempre que possível na sede do Município GERENCIADOR e nos municípios vizinhos, como meio de atender a demanda em tempo hábil.

*s)* Diligenciar para que as oficinas integrantes de sua rede conveniada estejam plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.

*t)* Reembolsar corretamente todos os estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o Município e tais prestadores de serviços.

*u)* Fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

*v)* Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pelo Município.

*w)* Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização do Município.

*x)* Fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação do Município, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

*y)* Devolver ao Município, através do estabelecimento da rede credenciada que tiver realizado a manutenção, todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

*z)* Entregar os veículos lavados, limpos em seu interior, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e, em perfeitas condições de uso.

### 09 - DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva neste registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao gerenciador qualquer das ocorrências previstas no instrumento convocatório, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da prestadora.

9.4. As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela prestadora beneficiária do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Considerado o prazo de vigência, estabelecido no item "2.1", da Cláusula Segunda, da presente Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**a)** em caso de *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe* ou em decorrência de *fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis*, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Art. 124, *caput*, II, d, da Lei 14.133/2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**c)** na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10.3. Pedidos de revisão ou repactuação devem ser formalizados pelo interessado, contemplando os motivos de fato e de direito que embasam a alteração pleiteada.

### 11 - DAS HIPÓTESES DE NEGOCIAÇÃO ACERCA DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a prestadora beneficiária será convocada para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora beneficiária será liberada deste compromisso assumido, quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese acima, serão convocados os licitantes ou prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item "1, a" e "2, a", do ANEXO desta ata.

11.1.3. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

disposto no item "14.1", desta ata, sendo adotadas medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**11.2.** Na hipótese de *o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, e a prestadora beneficiária não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, quanto ao item registrado, será facultado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso ora assumido.

**11.2.1.** A prestadora beneficiária encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas nesta ata.

**11.2.2.** Caso não comprove a existência de fato superveniente que inviabilize o preço ora registrado, o pedido será indeferido e a prestadora beneficiária deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13.1,c", desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei 14.133/2021.

**11.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, quanto ao item registrado, nos termos do acima disposto, serão convocados os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item "1,a" e "2,a", do ANEXO desta ata.

**11.2.4.** Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13", desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.2.5.** Na hipótese de comprovação do *preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração de preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no instrumento convocatório.

### **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto na Lei 14.133/2021, pelo Termo de referência, Cláusula 7ª, desta ata e demais normas pertinentes.

### **13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA**

**13.1.** O registro da prestadora beneficiária será CANCELADO, total ou parcialmente, pelo gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item "11", desta ata;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

**13.2.** Na hipótese prevista no Item "13.1, c", caso a penalidade aplicada à prestadora beneficiária não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção deste



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**13.3.** O cancelamento do registro da prestadora beneficiária será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.4.** Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### 14 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**14.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido da prestadora beneficiária, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item "11", desta ata.

**14.2.** O cancelamento dos preços registrados será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento dos preços registrados, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### 15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**15.1.** As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

### 16 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**16.1.** Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	PRESTADORA REGISTRADA	Valor registrado da taxa de desconto de administração (%)
<b>1</b>	1ª classificação		

**16.2.** O preço registrado, com a indicação dos respectivos prestadores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

### 17 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** Os contratos decorrentes da presente ata terão sua vigência definida no próprio instrumento contratual, conforme o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021, observados os respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**17.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**17.3.** Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o Art. 124, da Lei 14.133/2021.

**17.4.** Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1", desta ata de registro de preços.

**17.5.** A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo Art. 95 da Lei 14.133/2021, assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Integram esta Ata, o edital do Pregão eletrônico SRP n.º 002/2024, as propostas das empresas classificadas no respectivo certame e o cadastro de reserva, se for o caso.

**18.2.** É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o Art. 22, do Decreto Municipal 15/2024.

**18.3.** Fica expressamente vedada a participação do Município em outras atas de registro de preços com o mesmo objeto desta, observando-se o prazo de validade disposto no item "2.1", da Cláusula Segunda, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, concernente a itens que restaram ora fracassados e/ou desertos, o que, por consequência, demande realização de novo processo licitatório para complementar o presente registro de preços.

**18.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, LC 123/06, Decreto Municipal 15/2024, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**18.5.** Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dores do Indaiá-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

---

**ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA**

*Município de Dores do Indaiá-MG*

Prefeito Municipal

---

**LICITANTE**

CNPJ

**representante legal**

CPF

(qualificação completa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO DE RESERVA

#### DO CADASTRO DE RESERVA

#### 1. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR

a) Nos termos do Art. 16, II, a, do Decreto Municipal 15/2024, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com **preços iguais** (*Taxa de Desconto de Administração*) ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM	Classificação	Licitante
<b>1</b>	2ª classificação	
<b>1</b>	3ª classificação	
<b>1</b>	4ª classificação	
<b>ETC.</b>		

#### 2. DOS LICITANTES QUE MANTIVERAM O PREÇO DE SUA PROPOSTA ORIGINAL

a) Nos termos do Art. 16, II, b, do Decreto Municipal 15/2024, também foram cadastrados os licitantes que mantiveram os preços de suas propostas originais, considerado o lance final pela taxa de desconto de administração (se for o caso), conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM		Licitante	Taxa de Desconto de Administração (%)
<b>1</b>	1ª classificação		
<b>1</b>	2ª classificação		
<b>1</b>	3ª classificação		
<b>ETC.</b>			

3. Será respeitada, nas contratações, a *ordem de classificação* dos licitantes ou prestadores registrados nesta ata.

a) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a Cláusula "1, a", antecederão aqueles de que trata a Cláusula "2, a".

4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Art. 28 e/ou Art. 29, do Decreto Municipal 15/2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO ART.93, IV, DA LEI 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024

### # DECLARAÇÃO #

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024, Processo Licitatório nº 008/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, que:

➤ *cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93, da Lei 8.213/1991.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024

### # DECLARAÇÃO #

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024, Processo Licitatório nº 008/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, que:

- *Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;*
- *Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- *Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;*
- *Temos conhecimento de que o serviço proposto submeter-se-á ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como às especificações e prazos do presente edital.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO XI

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COMPOSIÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024

SECRETARIA	MARCA/TIPO	MODELO/ANO	PLACA
ADMINISTRAÇÃO	RENAULT MASTER	2023/2024	SHW7E98
ADMINISTRAÇÃO	NISSAN VERSA	2022/2023	RVZ 2C84
EDUCAÇÃO	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	HNH 0762
EDUCAÇÃO	VW/KOMBI	2013/2014	OQG7065
EDUCAÇÃO	VW/KOMBI	2013/2014	OQK6640
EDUCAÇÃO	FIAT / FIORINO FLEX	2013/2013	OQS 8441
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS / IVECO / WAYCLASS 70C17HDE	2018/2019	QOT2265
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS / IVECO / GRANCLASS 150S21E	2016/2017	PZN-0104
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS / IVECO / CITYCLASS 70C17	2013/2013	OQM 8874
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS / VW / MASCA GRANMICRO EO	2022/2023	RUQ-6E71
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS / VW / MASCA GRANMICRO EO	2022/2023	RUQ-6E67
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS / VW / NEOBUS 15. 190 ESC	2022/2023	RUV8G76
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS / VW / MASCA GRANMICRO EO	2022/2023	RUT1I42
EDUCAÇÃO	MICROONIBUS / I /MERCEDES. BENS 416 CDISPRINTER	2021/2022	RTY0D27
EDUCAÇÃO	MICROONIBUS / I /MERCEDES. BENS 516SPRINTER A 3	2020/2021	RUD1H49
TRANSPORTE	FORD F1000	1994/1995	CAH 6033
TRANSPORTE	HONDA CG 125 FAN ES	2008/2009	HJI 4547
TRANSPORTE	CAMINHÃO MERCEDES. BENS LK 1113 - DER	1981/1981	GMG 2459
TRANSPORTE	CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 1418	2006/2006	HMG 6835
TRANSPORTE	MERCEDES B 1113 / 1981/ 1981	1981/1981	GRD 1693
TRANSPORTE	CAMINHÃO VOLVO / VM 270 6X2R	2014/2015	PVK 5718
TRANSPORTE	PATROL III	-	PATROL 3 NEW HOLLANDRG140.B ANO 2011
TRANSPORTE	PATROL IV	-	PATROL 4 NEW HOLLANDRG140.B ANO 2013/2014
TRANSPORTE	PATROL V	-	XCMG GR1803BR
TRANSPORTE	PA CARREGADEIRA	-	NH12C
TRANSPORTE	PA CARREGADEIRA XCMG	-	LW300KV / ANO 2022 /AAA-0002
TRANSPORTE	PA CARREGADEIRA XCMG	-	LW300KV / ANO 2021 / AAA-0001
TRANSPORTE	RETRO ESCAVADEIRA RANDON	-	RANDON / RK 406 / ANO 2013



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

			/ 2013
TRANSPORTE	RETRO ESCAVADEIRA JCB	-	JCB / 3C / ANO 2011
TRANSPORTE	GARGA CAMINHÃO / VW 36.280 CRM6X4	2013/2014	OWY2694
TRANSPORTE	GARGA CAMINHÃO / IVECO / TECTOR 170E21	2020/2020	RFE1E49
TRANSPORTE	RENAULT / KANGO	2013/2014	OPQ8602
TRANSPORTE	FIAT / DOBLO CARGO 1.4	2012/2013	HFB2264
TRANSPORTE	CAMINHÃO IVECO / TETOR 170E21	2021/2022	RNO9C32
TRANSPORTE	CAMINHÃO IVECO / TETOR 170E21	2021/2022	RNO9I83
TRANSPORTE	VW/KOMBI	2013/2014	OQJ-0662
TRANSPORTE	HONDA / BIZ 125 KS	2006/2007	GXX-9961
TRANSPORTE	HONDA / NXR 150 BROS ESD	2013/2014	HGM0291
TRANSPORTE	GARGA CAMINHÃO / IVECO / TECTOR 170E21	2021/2022	RVS5G57
TRANSPORTE	VW /SAVEIRO 1.6 CS	2012/2013	OPA 4266
TRANSPORTE	RENAULT / KWID 1.0	2022/2023	SHD2E69
AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE	VW / GOL CITY MB	2014/2015	PUJ 2923
AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE	TRATOR MASSEY FERGUSON MF 265	-	-
AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE	TRATOR MASSEY FERGUSON / MODELO MF4275	2017	-
AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE	1 TRATOR NEW HOLLAND / MODELO TT4.75	2021	-
AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE	02 TRATOR NEW HOLLAND / MODELO TT4.75	2021	-
AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE	SAVEIRO	2014/2015	PUJ 2939
AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE	AMAROK	2013/2014	OXJ3I63
AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE	ÔNIBUS	2013/2014	OXA0098
AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE	TRATOR PREET 9049 4W SUPER	-	-
SAÚDE	VW / GOL CITY MC	2014/2015	PUF 7419
SAÚDE	VW / GOL CITY MB	2014/2015	PUF 7399
SAÚDE	VW / GOL CL MC	2015/2015	PVZ 3663
SAÚDE	HONDA / CG 125 TITAN KS		GXX 9565
SAÚDE	HONDA / XLR 125	2001/2002	GXX 9564
SAÚDE	VW / GOL 1.6	2020/2021	BSZ9E76
SAÚDE	MERCERDES / SPRINTERM 515 CDI	2018/2019	QXM8158
SAÚDE	RENAULT / MASTER /RAYTECAMB	2021/2022	RTD6D67
SAÚDE	VW / GOL 1.6	2020/2021	EWA0G41
SAÚDE	FIAT / DOBLO ESSENSE 1.8	2016/2016	PYT2531
SAÚDE	FIAT / FIORINO FLEX	2020/2021	RMH7B39
SAÚDE	HONDA / NXR 150 BROS ESD	2013/2014	OQU7220
SAÚDE	RENAULT KWID ZEN 1.0	2021/2022	RTP3E18
SAÚDE	RENAULT LONGAN 1.0	2021/2022	RTP3E12
SAÚDE	RENAULT KWID ZEN 1.0	2022/2023	RUG5I55
SAÚDE	RENAULT KWID ZEN 1.0	2020/2021	RUR2E38
SAÚDE	RENAULT KWID ZEN 1.0	2022/2023	RUR2E52
SAÚDE	RENAULT MASTER RAYTEC	2023/2024	SIB7H26
SAÚDE	SAVEIRO	2023/2023	SIM-7C03
SAÚDE	MICROONIBUS FORD TRANSIT	2022/2022	RVU 9E61



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	RAYTEC		
ASSIST. SOCIAL	RENAULT / LOGAN 1.6	2020/2021	RFS-2G37
ASSIST. SOCIAL	RENAUT / KWID 1.0 ZEN	2021/2022	RMZ0H37
ASSIST. SOCIAL	MICROONIBUS / I /MERCEDES. BENS 516 CDISPRINTER	2021/2022	RMZ0H32
ASSIST. SOCIAL	GM / SPIN 1.8 MT LT	2014/2014	PUJ 2950
ASSIST. SOCIAL	LOGAN LIFE 1.0	2023/2024	SIG1B48
ASSIST. SOCIAL	JEEP / RENNEGADE 1.8 AUTOMATICO	2021/2021	RNG5H25
ESPORTE	ONIBUS MARCOPOLO / VOLARE V8L ON	2021/2021	RTT9D12
ESPORTE	FIAT / FIORINO FLEX	2008/2009	HMH4746
ESPORTE	FIAT/SIENA	2013/2014	OQM8507
ESPORTE	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	2008/2009	HMH4656



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### **ANEXO XII**

**DECRETO MUNICIPAL 15/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024**